



RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL Nº 018/2025 – Data: 20 de fevereiro de 2025

ALTERA OS ITENS DO EDITAL Nº 018/2025 DE 19/02/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ACT 2025

ANDRESSA DAMBRÓS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste apresentar **RETIFICAÇÃO nº 001** ao Edital nº 018/2025, sendo:

I –Altera os itens, onde se lê:

5.1.3 Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):O não preenchimento correto de todos os campos do formulário de inscrição (anexo I) e a não publicação no ato de inscrição, bem como a falta de qualquer dos documentos obrigatórios citados implicará na nulidade da inscrição;

5.1.4 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deve constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando o nome do cargo pleiteado, dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o **prazo inicial de 02/01/2019 até o prazo final em 31/12/2024;**

5.1.5 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, constando obrigatoriamente o **nome do cargo pleiteado**, expresso em anos, meses e dias de cada contrato efetivado e deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

5.1.6 – São considerados órgãos competentes:

- Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
- Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.

5.1.7 – A falta de qualquer informação relacionada nos itens **5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4**, implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

5.1.8 – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria, respeitando o prazo de **2019 até 2024**.

5.1.9 – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 5.2.6, implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

5.1.10 – Para a inscrição, o candidato(a) deverá apresentar no sistema obrigatoriamente os documentos citados no item 5.1 para Habilitado e citados no item 5.1.1 para Não Habilitados e opcional os documentos do item 5.2 deste Edital.

Leia-se:

5.2 – Apresentação da juntada dos documentos opcionais (Prova de Títulos):

a.	Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo em que se inscreveu, com o tempo de serviço máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2019 até o final do ano de 2024 .
b.	Diploma (frente e verso) de Curso de Especialização (Pós-Graduação) na área de inscrição;
c.	Diploma (frente e verso) de Curso de Especialização (Pós-Graduação) na área de EDUCAÇÃO ESPECIAL ;
d.	Diploma (frente e verso) de Curso de Mestrado na área de inscrição;

5.2.1 – O não preenchimento correto de todos os campos do formulário de inscrição (anexo I) e a não publicação no ato de inscrição, bem como a falta de qualquer dos documentos obrigatórios citados implicará na nulidade da inscrição;

5.2.2 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deve constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando o nome do cargo pleiteado, dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o **prazo inicial de 02/01/2019 até o prazo final em 31/12/2024;**



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

5.2.3 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, constando obrigatoriamente o **nome do cargo pleiteado**, expresso em anos, meses e dias de cada contrato efetivado e deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

5.2.4 – São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
- c) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.

5.2.5 – A falta de qualquer informação relacionada nos itens **5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4**, implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

5.2.6 – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria, respeitando o prazo de **2019 até 2024**.

5.2.7 – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 5.2.6, implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

5.2.8 – Para a inscrição, o candidato(a) deverá apresentar no sistema obrigatoriamente os documentos citados no item 5.1 para Habilitado e citados no item 5.1.1 para Não Habilitados e opcional os documentos do item 5.2 deste Edital.

II– Altera o item 28.2 do Edital nº 018/2025 na frase abaixo especificada, ficando com a seguinte redação:

28.2 Aos candidatos no cargo de Educação Física (Habilitado), além de juntar os documentos obrigatórios exigidos no item 28.3, deverão fazer a juntada obrigatória do comprovante do CREF atualizado (Conselho Regional de Educação Física) no ato da contratação. O não cumprimento do CREF atualizado, implicará na nulidade da contratação;

III – Ficam inalteradas as demais disposições do Edital nº 018/2025.

Itapoá, 20 de fevereiro de 2025

ANDRESSA DAMBRÓS
Secretária Municipal de Educação